



**COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTA CATARINA
FACULDADE CESUSC**

**REGULAMENTO DO CENTRO DE PRODUÇÃO JURÍDICA
(CEPROJUR)**

FLORIANÓPOLIS/SC, 2023

SUMÁRIO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	2
CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES FUNDAMENTAIS	2
CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES	4
CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA DO CENTRO DE PRODUÇÃO JURÍDICA (CEPROJUR)	5
CAPÍTULO IV - DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELAS AÇÕES DE EXTENSÃO-PESQUISA	7
CAPÍTULO V - DO ACADÊMICO EXTENSIONISTA E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	7
CAPÍTULO VI - DO ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO JURÍDICO (ESAJ).....	8
SEÇÃO I – ATRIBUIÇÕES DO ESAJ	8
SEÇÃO II - ESTRUTURA DO ESAJ	9
SEÇÃO III - COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DO CEPROJUR NO ÂMBITO DO ESAJ.....	9
SEÇÃO IV - COMPETÊNCIAS DA SUPERVISÃO PROCESSUAL.....	10
SEÇÃO V - COMPETÊNCIAS DOS PROFESSORES ORIENTADORES	10
SEÇÃO VI - COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DO PRÓ-COMUNIDADE NO ÂMBITO DO ESAJ.....	11
SEÇÃO VII - COMPETÊNCIAS DOS ESTAGIÁRIOS	12
CAPÍTULO VII - DA MONOGRAFIA	14
SEÇÃO I – COMPETÊNCIA DO COORDENADOR DE MONOGRAFIA EM DIREITO (CMoD).....	14
SEÇÃO II - ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DA MONOGRAFIA	14
SEÇÃO III – PROJETO DE PESQUISA.....	15
SEÇÃO IV – PROFESSORES ORIENTADORES	16
SEÇÃO V – MONOGRAFIA	17
SEÇÃO VI - COMISSÃO EXAMINADORA	19
SEÇÃO VII – DEFESA DA MONOGRAFIA	19
SEÇÃO VIII - DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA MONOGRAFIA.....	22
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	22

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece a estrutura e o funcionamento do Centro de Produção Jurídica (CEPROJUR) vinculado ao Pró-Comunidade da Faculdade CESUSC.

Art. 2º. O Centro de Produção Jurídica (CEPROJUR) tem por objetivo articular Extensão, Pesquisa e Ensino por meio de atendimento jurídico, de conciliação e de projetos voltados à Comunidade, com foco na qualificação acadêmica e profissional do acadêmico que atendam às necessidades da sociedade e do mercado de trabalho.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES FUNDAMENTAIS

Art. 3º. As ações do Centro de Produção Jurídica (CEPROJUR) estão diretamente vinculadas aos princípios e diretrizes fundamentais do Pró-Comunidade da Faculdade CESUSC inspiradas no princípio constitucional da indissociabilidade entre Extensão, Pesquisa e Ensino; constituem um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Faculdade CESUSC e outros setores da sociedade, sob a égide dos seguintes princípios gerais:

- I. A articulação entre a teoria e a prática deve promover a interação e o intercâmbio entre os saberes da Comunidade Acadêmica da Instituição de Ensino e os da Comunidade Externa, promovendo mecanismos que possibilitem comprometimento com a transformação social;
- II. A Faculdade como partícipe da sociedade, deve estar sensível a seus problemas, através dos grupos sociais com os quais interage e através das questões que surgem de suas Ações próprias de Extensão, Pesquisa e Ensino, sem isolar-se numa postura detentora de um saber pronto e acabado;
- III. A Faculdade CESUSC deverá colaborar com os movimentos sociais, no

âmbito de Ações que visem à superação das atuais condições de desigualdades e exclusão existentes nas comunidades;

IV. As populações, cujos problemas serão objeto de Extensão, Pesquisa e Ensino, deverão ser consideradas sujeitos ativos dos conhecimentos adquiridos pela Comunidade Acadêmica com plenos direitos de acesso às informações resultantes dessas Ações;

V. A prioridade da Extensão, Pesquisa e Ensino deverá ser alicerçada nas necessidades locais e regionalizadas, sem perder de vista os problemas mais amplos que envolvam essas populações, com ênfase em temas transversais de educação ambiental, questões étnico-raciais e a promoção dos direitos humanos;

VI. A sistematização das Ações integradas de Extensão, Pesquisa e Ensino deve ser priorizada para o cumprimento das diretrizes de impacto, interação social dialógica e construção de parcerias e interdisciplinaridade;

VII. As Ações de Extensão, Pesquisa e Ensino devem priorizar a formação cidadã, crítica e responsável da Comunidade Acadêmica, visando a transformação social, através da mobilização dos saberes construídos;

VIII. As Ações de Extensão e Ensino devem incentivar o desenvolvimento de Pesquisas a partir de uma prática coordenada, ou seja, da articulação coerente entre os conhecimentos adquiridos pela Comunidade Acadêmica e os saberes constituídos pelas populações, a fim de gerar novos conhecimentos que visem a transformação social;

IX. As Ações de Extensão, Pesquisa e Ensino devem promover e aprimorar a formação profissional da Comunidade Acadêmica para que possam identificar novas demandas sociais.

Art. 4º. As Ações do Centro de Produção Jurídica (CEPROJUR) reger-se-ão pelas seguintes diretrizes do Pró-Comunidade da Faculdade CESUSC:

I. Indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão;

II. Interação dialógica entre Comunidade Externa e Comunidade Acadêmica;

III. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;

IV. Formação integral de discentes como cidadãos críticos e responsáveis;

V. Impacto na transformação social;

VI. Promoção de interculturalidade estabelecendo diálogo construtivo e transformador com demais setores das comunidades;

VII. Desenvolvimento de conhecimento responsável, equitativo e sustentável transversalizado pelos direitos humanos.

Art. 5º. O Ensino não estará vinculado e articulado à Extensão e Pesquisa, somente nas condições em que atender à sua especificidade curricular.

Art. 6º. Todas as atividades do Centro de Produção Jurídica (CEPROJUR) devem ter como referência o Estatuto da Advocacia e da OAB, o Código de Ética e Disciplina da OAB e o Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º. As atribuições do Centro de Produção Jurídica (CEPROJUR) são:

I. Disponibilizar a prática de estágio supervisionado por meio do Núcleo de Prática Jurídica, através das atividades concernentes às práticas jurídicas simuladas e às práticas jurídicas reais, essa última desenvolvida no Escritório de Atendimento Jurídico (ESAJ) que destina-se à prestação de assistência jurídica gratuita à população carente, possibilitando aos acadêmicos a possibilidade de vivenciar a prática jurídica, através da atuação em situações reais, visando à solução de conflitos, nos moldes de um escritório de advocacia;

II. Possibilitar aos acadêmicos vivenciarem a prática jurídica, através da atuação em situações reais, objetivando não apenas a solução de conflitos, mas também a busca pela efetivação (e ampliação) de direitos para as populações carentes, de forma a contribuir para a efetivação do sentido amplo de acesso à justiça;

III. Qualificar os acadêmicos para o exercício técnico profissional do Direito, habilitando-os para as múltiplas e inovadoras exigências sociais, de forma a preocuparem-se com o desenvolvimento social e econômico de sua comunidade e ao mercado de trabalho;

IV. Formar profissionais conscientes e sensibilizados eticamente para implementarem a aplicação do Direito como instrumento de transformação da sociedade, numa perspectiva de efetivação dos direitos fundamentais constitucionalmente positivados;

V. Desenvolver habilidades práticas que permitam a conjugação eficaz e o domínio das modernas e inovadoras teorias e técnicas judiciais com a solução das questões complexas surgidas no cotidiano do exercício da profissão;

VI. Articular saberes e práticas que respondam às demandas do perfil do egresso, da Faculdade CESUSC e da Comunidade;

VII. Promover a produção e expansão de conhecimento por meio de pesquisas acadêmicas e iniciação científica articuladas à Extensão e às diretrizes do Pró-Comunidade.

VIII. Auxiliar a Coordenação do Curso de Direito na promoção da execução da Curricularização da Extensão conforme previsto no art. 43º do Regulamento do Pró-Comunidade da Faculdade CESUSC.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO CENTRO DE PRODUÇÃO JURÍDICA (CEPROJUR)

Art. 8º. A estrutura do Centro de Produção Jurídica (CEPROJUR) será composta por:

I. Coordenador/a do CEPROJUR

II. Coordenador/a de Monografia em Direito (CMoD).

Art. 9º. O Coordenador do CEPROJUR e o Coordenador de Monografia em Direito (CMoD) são escolhidos e nomeados pelo Diretor Geral.

Art. 10º. Compete ao Coordenador do CEPROJUR a gestão do Centro de Produção Jurídica, bem como o assessoramento nas ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, seja por meio do Núcleo de Prática Jurídica, incluído neste o Escritório de Atendimento Jurídico (ESAJ), do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) ou através da participação no

Comitê Gestor do Pró-Comunidade da Faculdade CESUSC, propiciando apoio ao desenvolvimento destas ações, bem como avaliando seus resultados, visando assegurar um trabalho integrador e produtivo, além de:

- I. Promover a articulação do Ensino, Pesquisa e Extensão no Curso de Direito;
- II. Propor políticas e diretrizes para implementação da Curricularização da Extensão em conjunto com a Coordenação do Curso de Direito;
- III. Assessorar a Coordenação do Pró-Comunidade na proposição e avaliação das ações da Comunidade Acadêmica junto à Comunidade Externa;
- IV. Propor e realizar parcerias com instituições públicas, organizações não governamentais, organizações privadas e outras;
- V. Propor políticas e diretrizes para Escritório de Atendimento Jurídico (ESAJ) e para o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).
- VI. Executar as políticas e diretrizes aprovadas pelo Comitê Gestor do Pró-Comunidade da Faculdade CESUSC;
- VII. Executar as metas de desempenho definidas pelo Comitê Gestor do Pró-Comunidade da Faculdade CESUSC;
- VIII. Supervisionar e avaliar as ações de ensino-pesquisa-extensão vinculadas ao CEPROJUR e a prestação de serviços em prol de um contínuo aprimoramento;
- IX. Coordenar e supervisionar todas as atividades da Curricularização da Extensão em conjunto com a Coordenação do Curso de Direito, incluindo a proposição semestral de distribuição atividades/disciplinas entre os Docentes, encaminhando-a à Coordenação do Curso de Direito;
- X. Coordenar e supervisionar todas as atividades de prática jurídica simulada (presencial e EAD), incluindo a proposição semestral de distribuição atividades/disciplinas entre os Docentes, encaminhando-a à Coordenação do Curso de Direito;
- XI. Coordenar e gerenciar as atividades de prática jurídica real, nelas compreendidas o funcionamento do Escritório Modelo, em conformidade com as especificações realizadas no Capítulo VI - Do escritório de Atendimento Jurídico (ESAJ)
- XII. Zelar pelo cumprimento das normas e das rotinas processuais, bem como pelo bom andamento das disciplinas de Pesquisa e Prática em Direito

(Atividades Simuladas e ESAJ) e de Projetos Integrados (Curricularização da extensão);

XIII. Elaborar relatório anual das atividades do CEPROJUR.

Art. 11º. Compete ao Coordenador de Monografia em Direito (CMoD) coordenar e supervisionar todas as atividades vinculadas aos projetos de pesquisa científica e às Monografias, em especial:

- I. Elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas aos Projetos e Programas de Pesquisa e Monografia;
- II. Indicar professores orientadores da Monografia para os alunos que não os tiverem;
- III. Designar as comissões examinadoras das Monografia;
- IV. Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;
- V. Implementar, conjuntamente com o Coordenador do Curso, as decisões do Colegiado do Curso de Graduação em Direito; e
- VI. Dirimir as dúvidas referentes à Interpretação do Capítulo VII em conjunto com o Coordenador de Curso.

CAPÍTULO IV

DO RESPONSÁVEL PELAS AÇÕES DE EXTENSÃO-PESQUISA

Art. 12º. É de inteira responsabilidade do docente responsável pelas ações de extensão-pesquisa vinculadas ao CEPROJUR, o cumprimento do Regulamento do Pró-Comunidade, bem como do presente Regulamento, inclusive, junto aos discentes extensionistas e de iniciação científica.

CAPÍTULO V

DO ACADÊMICO EXTENSIONISTA E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 13º. É dever do discente extensionista e de iniciação científica manter sob sigilo os dados e registros da comunidade atendida pelas ações de extensão-pesquisa sob seus cuidados.

Parágrafo único: A divulgação de materiais com informações sigilosas de forma indevida e/ou sem consentimento do docente responsável pela ação de extensão-pesquisa acarretará a exclusão do discente das ações de extensão-pesquisa vinculadas ao CEPROJUR.

CAPÍTULO VI

DO ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO JURÍDICO (ESAJ)

SEÇÃO I

ATRIBUIÇÕES DO ESAJ

Art. 14º. O Escritório de Atendimento Jurídico (ESAJ) é parte integrante do Núcleo de Pesquisa e Prática em Direito (NPPD) da Faculdade CESUSC e, para além do zelo pelo cumprimento dos princípios e diretrizes fundamentais do CEPROJUR, se destina:

I. À prestação de assistência jurídica integral e gratuita à população carente, atuação que envolve o ajuizamento e acompanhamento de demandas frente ao Poder Judiciário, bem como atuação extrajudicial voltada à conscientização jurídica, caracterizada por atividades de orientação e consultoria dos assistidos; e

II. A garantir aos acadêmicos o Estágio Curricular Supervisionado com atuação em situações reais, promovendo a aplicação técnica disciplinar do ensino e a vivência da prática jurídica, mediante articulação com as rotinas processuais, a redação de atos jurídicos e peças jurídicas, a assistência e atuação em audiências/sessões, a prestação de serviços jurídicos, bem como proporcionando o treinamento em arbitragem e métodos autocompositivos de solução de conflitos (negociação, conciliação e mediação).

Art. 15º. O Estágio Curricular Supervisionado é realizado junto ao Escritório de Atendimento Jurídico (ESAJ), mediante curso de três disciplinas de

Pesquisa e Prática em Direito - Escritório de Atendimento Jurídico: Pesquisa e Prática em Direito - II/ESAJ, Pesquisa e Prática em Direito - III/ ESAJ e Pesquisa e Prática em Direito - IV/ ESAJ.

Parágrafo único. Por envolverem tarefas eminentemente práticas, as disciplinas do Estágio Curricular Supervisionado possuem particularidades referentes ao trabalhos a serem cumpridos pelos estagiários e, ainda, quanto ao sistema de avaliação do desempenho das equipes, conforme explicitado no Manual do Estagiário atualizado semestralmente e disponibilizado a todos os alunos e professores envolvidos.

SEÇÃO II

ESTRUTURA DO ESAJ

Art. 16º. A estrutura do Escritório de Atendimento Jurídico (ESAJ) será composta por:

- I. Coordenador do CEPROJUR;
- II. Supervisão Processual;
- III. Professores Orientadores da Prática Jurídica; e
- IV. Secretaria do Pró-Comunidade.
- V. Estagiários.

SEÇÃO III

COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DO CEPROJUR NO ÂMBITO DO ESAJ

Art. 17º. Em relação ao Escritório de Atendimento Jurídico (ESAJ), além das atribuições descritas no Capítulo III constante neste regimento, é de competência do Coordenador do CEPROJUR:

- I. Realizar proposição semestral de distribuição das atividades atinentes ao Estágio Supervisionado entre os Professores Orientadores, encaminhando-a à Coordenação do Curso de Direito;

- II. Elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas à Prática Jurídica e ESAJ;
- III. Aprovar a composição de equipes e escalas de horário dos estagiários junto ao ESAJ, de forma a manter uma distribuição equitativa de acadêmicos nos diversos horários de funcionamento do mesmo;
- IV. Assinar as correspondências, certidões e declarações referentes aos estágios, salvo em caso de expressa delegação à Secretaria do Pró-Comunidade;
- VI. Propor ao Colegiado do Curso de Graduação em Direito, projetos de trabalho interdisciplinares, a serem desenvolvidos conjuntamente com outros Cursos da Faculdade CESUSC; e
- VI. Tomar, no âmbito de sua competência, todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

SEÇÃO IV

COMPETÊNCIAS DA SUPERVISÃO PROCESSUAL

Art. 18º. A Supervisão Processual é exercida por um professor-advogado orientador do ESAJ, a quem compete, dentre outras atribuições, publicar todos os prazos a serem cumpridos pelas equipes, além de:

- I. Conferir o efetivo cumprimento dos prazos lançados;
- II. Lançar as notas e penalidades decorrentes do cumprimento ou descumprimento dos prazos lançados; e
- III. Gerenciar a distribuição, entre as equipes de estagiários, de demandas processuais e extraprocessuais dos assistidos atendidos pelo ESAJ.

Parágrafo primeiro. A Supervisão Processual poderá ser realizada de forma cumulativa pelo/a Coordenador/a do CEPROJUR.

Parágrafo segundo. Para o exercício de suas funções a Supervisão Processual do ESAJ contará com o apoio da Secretaria do Pró-Comunidade.

SEÇÃO V

COMPETÊNCIAS DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 19º. Compete aos professores orientadores da prática jurídica do ESAJ:

- I. orientar, supervisionar e avaliar as atividades simuladas e reais das equipes de estagiários sob sua responsabilidade, atribuindo-lhes a respectiva nota;
- II. efetuar o controle de frequência dos estagiários e equipes pelas quais for responsável;
- III. acompanhar a elaboração e corrigir as peças processuais dos casos sob responsabilidade dos estagiários sob sua orientação;
- IV. assinar, juntamente com os estagiários sob sua orientação, as petições e demais documentos a serem encaminhadas aos órgãos oficiais através do ESAJ;
- V. avaliar a participação das equipes de estagiários nas audiências pelas quais for responsável, referentes aos processos encaminhados através do ESAJ;
- VI. orientar e supervisionar a organização e atualização, perante à Supervisão Processual, das demandas processuais e extraprocessuais dos assistidos atendidos pelos estagiários;
- VII. realizar correição trimestral, examinando todas as pastas dos assistidos atendidos pelas equipes sob sua orientação, bem como todos os relatórios das audiências realizadas;
- VIII. desempenhar todas as demais atividades decorrentes da sua função.

Parágrafo primeiro. As atividades exercidas pelos professores orientadores da prática jurídica são atividades docentes e, conseqüentemente, de exercício privativo por membros do corpo docente vinculado ao Curso de Graduação em Direito da Faculdade CESUSC

Parágrafo segundo. Os Professores Orientadores da Prática Jurídica e que exercem atividades de prática jurídica junto ao ESAJ devem estar regularmente inscritos no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

SEÇÃO VI

COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DO PRÓ-COMUNIDADE NO ÂMBITO DO ESAJ

Art. 20º. Compete à Secretaria do Pró-Comunidade no âmbito do ESAJ:

I. Manter arquivos de toda a correspondência recebida e expedida, bem como de toda a documentação e legislação referentes às atividades de prática jurídica, pesquisa e estágio supervisionado;

II. Expedir todas as declarações e certidões pertinentes ao estágio e à pesquisa, respeitadas as competências específicas das demais Secretarias existentes no âmbito da Faculdade CESUSC, previstas na legislação vigente;

III. Manter arquivo com cópias de todos os processos ajuizados através do ESAJ, que devem ser atualizados periodicamente pelos estagiários responsáveis;

IV. Manter cadastro de assistidos do ESAJ, que deve ser atualizado com base nos dados fornecidos pelos estagiários a cada novo atendimento ou ato processual;

V. Fazer a inscrição e encaminhamento das partes ao atendimento pelos estagiários, respeitando a isonomia de distribuição de atividades entre as diversas equipes;

VI. Manter uma agenda das audiências referentes aos processos ajuizados através do ESAJ;

VII. Acompanhar, juntamente com a Supervisão Processual e os estagiários, as publicações oficiais;

VIII. Desempenhar as demais atividades de sua competência e as que lhe forem solicitadas pelo professor Coordenador do CEPROJUR, pelo professor Coordenador de Monografia em Direito e pelo professor responsável pela Supervisão Processual.

SEÇÃO VII

COMPETÊNCIAS DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 21º. Compete aos Estagiários:

- I. Cumprir seus plantões junto ao ESAJ;
- II. Preencher os históricos de atendimento e todos os demais formulários referentes às pastas físicas e eletrônicas de todos os assistidos que forem atendidos no ESAJ, mantendo-os atualizados e submetendo-os à análise periódica do Professor de Estágios, dando ciência à Secretaria de Estágio acerca de informações que devam ser atualizadas para fins de cadastramento;
- IV. Entregar periodicamente ao Professor de Estágios responsável pela equipe relatório detalhado de todas as atividades realizadas durante o período respectivo;
- V. Redigir os atos jurídicos e peças processuais em relação às demandas judiciais e extrajudiciais sob sua responsabilidade, conforme designação da Supervisão Processual;
- VI. Comparecer, ao menos um estagiário da equipe, aos atos processuais decorrentes dos processos sob sua responsabilidade;
- VII. Acompanhar as publicações oficiais, juntamente com a Supervisão Processual e a secretaria, visando manter atualizada a agenda de audiências e demais atos processuais;
- VIII. Informar à secretaria, tão logo tenha ciência, sobre as datas, horários e locais das audiências e eventuais prazos nos processos das pastas que se encontram sob responsabilidade da equipe;
- IX. Cumprir tempestivamente as intimações que forem efetuadas nos processos sob sua responsabilidade;
- X. Agir de acordo com a ética profissional e zelar pelo bom nome do ESAJ da Faculdade CESUSC;
- XI. Comparecer às audiências devidamente trajados;
- XII. Restaurar os processos sob responsabilidade na eventualidade de perda ou extravio de autos físicos;
- XIII. Manter cópias de todas as peças processuais produzidas nos processos encaminhados aos órgãos oficiais através do ESAJ;
- XIV. Agendar com o assistido para entrega, retirada e assinatura de documentos apenas no dia e horário de atendimento da equipe, mantendo-se o respectivo registro de devolução;

XV. Cumprir este Regulamento, o Manual de Estagiário do ESAJ, bem como as demais determinações legais referentes ao Estágio Supervisionado;

Parágrafo único. A especificação das atividades desenvolvidas pelos estagiários, inclusive sobre o controle de prazos, bem como os critérios que compõem a avaliação constam no Manual do Estagiário referido na Seção I - atribuições deste Capítulo.

CAPÍTULO VII DA MONOGRAFIA

SEÇÃO I COMPETÊNCIA DO COORDENADOR DE MONOGRAFIA EM DIREITO (CMoD)

Art. 22º. As atividades vinculadas aos projetos de pesquisa científica e às Monografias são coordenadas e supervisionadas pelo/a do/a Coordenador/a de Monografia em Direito (CMoD), em conformidade com as atribuições descritas no artigo 11º deste Regulamento.

SEÇÃO II ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DA MONOGRAFIA

Art. 23º. É considerado aluno em fase de realização da Monografia todo aquele regularmente matriculado nas disciplinas Projeto de Pesquisa, PPDIII-Monografia e PPDIV-Monografia, pertencentes ao currículo pleno do Curso de Graduação em Direito.

Parágrafo Único. A disciplina de Projeto de Pesquisa em Direito é pré-requisito para a disciplina de PPDIII-Monografia.

Art. 24º. O aluno em fase de realização da Monografia tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I - frequentar as reuniões convocadas pelo CMoD e/ou pelo seu orientador;

II - manter contatos periódicos com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

III - cumprir o calendário divulgado pela CMoP para entrega de projetos e versão para revisão, final (pré-banca) e definitiva (pós banca) da Monografia;

IV - elaborar a versão definitiva da sua Monografia, de acordo com o presente Regulamento, Manual da Faculdade CESUSC e instruções de seu orientador;

VI – depositar a versão final da monografia, via requerimento on-line, pelo sistema acadêmico, a partir do dia em data designada pelo CMoD, no semestre em que estiver matriculado em PPDIV-Monografia, juntamente com Termo de Responsabilidade pela elaboração do Trabalho de Conclusão de curso, assinado pelo aluno e Declaração de aptidão à banca, devidamente assinada digitalmente pelo Orientador;

VII - comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender a Monografia;

VIII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo poderá implicar, após análise do orientador, reprovação do aluno no respectivo semestre, não encaminhamento à banca, assim como, o desligamento do professor orientador da orientação da Monografia.

SEÇÃO III

PROJETO DE PESQUISA

Art. 25º. O aluno deve elaborar seu projeto de pesquisa de acordo com este Regulamento, com o manual disponibilizado pela Faculdade CESUSC na página da biblioteca e com as orientações do professor da disciplina.

Parágrafo único. A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem eles aplicáveis.

Art. 26º. A estrutura do projeto de pesquisa compõe-se de:

I - apresentação;

II - objeto;

III - objetivo geral e específicos;

- IV - justificativa;
- V - revisão bibliográfica;
- VI - metodologia;
- VII - cronograma;
- VIII - levantamento bibliográfico inicial.

SEÇÃO IV

PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 27º. A Monografia é desenvolvida sob a orientação de um professor do Curso de Graduação em Direito pertencente ao Núcleo de Pesquisa e Prática em Direito - NPPD.

Parágrafo único. A monografia é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação, na forma prevista pela Direção.

Art. 28º. O professor orientador terá de ser escolhido dentre aqueles disponibilizados pela Faculdade Cesusc, indicados pelo CMoD e pela Direção Geral.

§ 1º. O aluno poderá contar com a colaboração de profissional que não faça parte do corpo docente do Curso de Graduação em Direito da Faculdade CESUSC, atuando como co-orientador, desde que obtenha a aprovação de seu orientador e do CMoD.

§ 2º. O nome do co-orientador deve constar dos documentos e relatórios entregues pelo aluno.

Art. 29º. O CMoD indicará o orientador aos alunos levando em consideração a linha de pesquisa, a disponibilidade dos professores orientadores e o momento do preenchimento do formulário.

Art. 30º. A troca de orientador apenas será permitida em caráter excepcional, devidamente autorizada pelo CMoD, e, quando houver disponibilidade de outro docente assumir a orientação.

§ 1º. O acadêmico poderá alterar seu orientador somente até o final da disciplina de PPDIII-Monografia, ministrada na nona fase.

§ 2º. É da competência do CMoD a solução de casos especiais, podendo ele, se entender necessário, encaminhá-los para decisão pelo Colegiado do Curso de Graduação em Direito.

Art. 31º. O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I - frequentar as reuniões convocadas pelo CMoD;
- II - realizar reunião presencial com seus orientandos no começo do semestre;
- III - atender seus alunos orientandos em formato remoto síncrono, em horário previamente fixado e informado no começo do semestre ao CMoD;
- IV - enviar para o email monografiasdireito@faculdadecesusc.edu.br no prazo definido semestralmente a nota dos alunos matriculados em PPD3-Monografia;
- V - participar das defesas presenciais para as quais estiver designado;
- VI - assinar, juntamente com os demais membros das comissões examinadoras, as fichas de avaliação da Monografia e as atas finais das sessões de defesa;
- VII - verificar a viabilidade de defesa pública dos trabalhos de conclusão de curso, em conformidade com este Regulamento, requerendo ao CMoD a inclusão ou não dos mesmos na pauta semestral de defesas através da ficha de aptidão a banca no prazo estabelecido pelo CMoD;
- VIII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 32º. A responsabilidade pela elaboração da Monografia é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

SEÇÃO V MONOGRAFIA

Art. 33º. A monografia deve ser elaborada considerando-se:

- I - na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem eles aplicáveis;
- II - no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas neste Regulamento, preferencialmente, a vinculação direta do seu tema com o Núcleo de Pesquisa e Prática em Direito (NPPD) escolhido na sexta fase.

Art. 34º. A estrutura da Monografia inclui como elementos obrigatórios:

- I - folha de rosto;
- II- resumo;
- III - sumário;
- IV - introdução;
- V - desenvolvimento, dividido em 3 (três) capítulos;
- VI – conclusão;
- VII – referências;
- VIII - anexos (quando for o caso).

§1º. Os elementos textuais do trabalho (introdução, desenvolvimento e conclusão) devem possuir, no conjunto, no mínimo 40 (quarenta) e no máximo 80 (oitenta) páginas de texto escrito. As monografias que não atenderem o número de páginas (mínimo e máximo), assim como os demais incisos deste artigo, serão reprovados automaticamente.

§2º Será verificado o plágio das monografias através de sistema próprio, da análise dos professores orientadores ou dos membros da banca. Restando configurado o plágio, o aluno será reprovado automaticamente.

Art. 35º. A monografia deverá ser apresentada preenchendo os seguintes requisitos:

- I - cumprimento das orientações da ABNT, deste Regimento e de portarias vigentes,
- II - utilização do sistema de referência indicado no manual disponibilizado no link da biblioteca, site do CESUSC.
- III – em pdf.

SEÇÃO VI

COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 36º. A monografia é defendida pelo aluno perante comissão examinadora composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros dois membros, designados pelo CMod. Não é permitida a indicação de membros da banca pelos discentes.

Parágrafo único. É possível o convite a um membro externo para fazer parte da comissão examinadora desde que seja um professor, profissional ou mestrando/doutorando de Cursos Pós-Graduação (com nota acima de 4 na CAPES), com interesse na área de abrangência da pesquisa.

Art. 37º. A comissão examinadora somente pode executar seus trabalhos com três membros presentes.

Parágrafo único. Não havendo o comparecimento de, no mínimo, 3 (três) membros da comissão examinadora, deve ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior.

Art. 38º. Todos os professores do Curso de Graduação em Direito podem ser convocados para participarem das comissões examinadoras, mediante indicação do CMod.

Parágrafo único. Deve, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as comissões examinadoras.

SEÇÃO VII

DEFESA DA MONOGRAFIA

Art. 39º. As sessões de defesa das monografias são públicas.

Parágrafo único. Não é permitido aos membros das comissões examinadoras tornarem públicos os conteúdos dos trabalhos antes de suas defesas.

Art. 40º. O prazo fatal para depósito da versão final da Monografia para apreciação da banca constará no plano de ensino da disciplina PPD4-monografia desde o começo do semestre.

Parágrafo único. Não serão aceitas monografias entregues em atraso.

Art. 41º. Após a data limite para a entrega das monografias realizadas concomitantemente com a devida aptidão pelo professor orientador, o CMoD divulgará a composição das comissões examinadoras, os horários e as salas destinados às suas defesas, num prazo de até cinco dias úteis.

Parágrafo único. A indicação do TCC para a defesa pública pelo professor orientador não implica aprovação do candidato. A banca examinadora é autônoma para verificar a possibilidade de aprovação ou não do aluno.

Art. 42º. Na defesa, o aluno tem até 15 (quinze) minutos para apresentar seu trabalho, postergável por mais 5 (cinco) minutos, e cada componente da comissão examinadora até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o discente de outros 10 (dez) minutos para responder cada um dos examinadores.

Art. 43º. Será responsabilidade dos membros das bancas examinadoras a leitura dos trabalhos, a realização de questionamentos e comentários ao candidato, respeitando os prazos estipulados no artigo anterior. Assim como, ter ciência das datas, dos horários e demais regras atinentes às bancas que participarão, comunicando com antecedência a impossibilidade de comparecimento.

Art. 44º. A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo o sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela comissão examinadora.

§ 1º. Utiliza-se, para a atribuição das notas, fichas de avaliação individuais, onde o professor apõe suas notas para cada item a ser considerado.

§ 2º. A nota final do aluno é o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da comissão examinadora.

§ 3º. Para aprovação o aluno deve obter, na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da comissão examinadora, nota igual ou superior à estabelecida nas normas específicas na Faculdade CESUSC para a aprovação final, bem como obtê-la também de, pelo menos, 2 (dois) membros dessa comissão.

Art. 45º. A comissão examinadora pode sugerir ao aluno que reformule aspectos de sua monografia, ficando a critério do orientador e do aluno a adoção das mesmas.

Art. 46º. A comissão examinadora pode reunir-se antes da sessão de defesa pública e, se aprovado por maioria, decidir pela retirada da monografia da pauta de defesa do semestre, implicando reprovação do acadêmico.

Parágrafo único. Nesse caso, a comissão deverá expor seus motivos para o aluno e encaminhar ao CMoD as fichas de avaliação preenchidas com a devida fundamentação da reprovação.

Art. 47º. A avaliação final, assinada por todos os membros da comissão examinadora, deve ser registrada na ata de defesa pública respectiva e, em caso de aprovação com média igual ou acima de 9,5 (nove e meio), será disponibilizada no site da biblioteca da Faculdade CESUSC para consulta pública.

Parágrafo único. A média da disciplina de PPDIV-Monografia será composta pela nota atribuída pela banca examinadora.

Art. 48º. O aluno que não entregar a monografia, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado.

Art. 49º. Não há recuperação da nota atribuída à monografia, sendo a reprovação, nos casos em que houver, definitiva.

Art. 50º. Situações excepcionais relativamente ao estabelecido sobre a monografia neste Regulamento serão analisadas e decididas pelo CMOd e pelo Coordenador do Curso.

SEÇÃO VIII

ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA MONOGRAFIA

Art. 51º. A versão definitiva do trabalho deverá ser protocolada via requerimento on-line, pelo sistema acadêmico, até sexta-feira da semana dos exames finais (designada em calendário acadêmico), do mesmo semestre em que o trabalho tenha sido aprovado, juntamente com o Termo de Responsabilidade pela elaboração do Trabalho de Conclusão de curso, Declaração de entrega definitiva e Termo de autorização para armazenamento, publicação e divulgação de produção científica.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52º. Revoga-se o Regulamento Geral do Escritório de Atendimento Jurídico (ESAJ) do Curso de Direito da Faculdade Cesusc, eis que passa a integrar o presente.

Art. 53º. A Curricularização da Extensão e o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) possuem regulamentações próprias.

Art. 54º. Os casos omissos serão submetidos à Coordenação do CEPROJUR.

Art. 55º. Este regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Superior (CONSU) da Faculdade CESUSC.

Cumpra-se.

Florianópolis, 29 de junho de 2023.